

# Benefícios garantem maior produtividade

EMPRESAS PARTICULARES INVESTEM EM BENEFÍCIOS PARA ENGAJAR E MOTIVAR O COLABORADOR QUE RETRIBUI PRODUZINDO MAIS

**Mariza Sabino**  
PALMAS

**especial** Tendo como aliada a legislação trabalhista, empresas tocantinsenses têm investido cada vez mais na oferta de benefícios para atrair e manter seus colaboradores motivados e garantir maior produtividade. Além dos benefícios previstos e obrigatórios conforme prevê a legislação, as empresas apostam nos benefícios facultativos para dar mais satisfação aos seus colaboradores.

São facultativos os benefícios: auxílio-creche e funeral, vale-refeição e alimentação; auxílio-medicamentos, transporte; planos de saúde e seguro de vida; participação nos lucros da empresa; e outras regalias. Segundo o juiz titular da 2ª Vara do Trabalho, Francisco Rodrigues, os benefícios obrigatórios são exigidos pela legislação trabalhista ou previdenciária, ou por acordo coletivo entre sindicatos. O 13º salário, férias, abono constitucional das férias, que é 1/3 da remuneração das férias, licença paternidade de cinco dias corridos por nascimento de filho, licença maternidade de 120 dias com garantia de em-

prego até cinco meses depois do parto, repouso semanal remunerado de um dia em cada semana trabalhada, adicional na rescisão sem justa causa de 40%, incidentes sobre o saldo da conta do FGTS, são os principais benefícios que o empregador deve ofertar ao empregado.

Rodrigues afirma que o empregador pode ofertar a mais qualquer benefício que lhe convier, porém jamais retirar. "A empresa não pode, jamais, retirar qualquer benefício. A lei trabalhista ampara o trabalhador que for lesado pelo empregador." Ele ressalta que qualquer benefício trabalhista oferecido pelo empregador, seja obrigatório ou não, adere ao contrato de trabalho.

O juiz revela que essa "política trabalhista" tem sido comum em empreendimentos privados e que em Palmas, muitas empresas têm proporcionado benefícios diversos que na sua maioria não são previstos na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). "É uma forma de motivar o trabalhador através do incentivo à qualidade de vida. Consequentemente, a empresa ganha com o desempenho do trabalhador satisfeito", destaca.

Rodrigues conta que muitas empresas recebem contrapartida

Arquivo/Pessoal



**Rodrigues: benefícios não podem ser retirados**

do governo federal quando ofertam benefícios facultativos, para estimular a prática. "Alguns benefícios instituídos por programas sociais do governo federal conferem à empresa alguns incentivos, que em sua maioria, são em deduções no Imposto de Renda e demais tributos, às empresas que aderem a tais programas", destaca, citando como exemplo a licença maternidade de seis meses.

## DIREITOS

### BENEFÍCIOS OBRIGATORIOS

- 13º salário;
- Férias e abono das férias;
- 1/3 da remuneração;
- Licença paternidade de cinco dias;
- Licença Maternidade de 4 meses;
- Repouso semanal de um dia.

### BENEFÍCIOS FACULTATIVOS

- Auxílio-creche e funeral;
- Vale-refeição e alimentação;
- Transporte;
- Planos de saúde e seguro de vida;
- Massagem em ambiente de trabalho;
- Sala de descanso;
- Participação nos lucros da empresa;
- Auxílio-medicamentos;
- Auxílio-educação.

 Veja vídeo na versão digital (Flip) do jornal

[www.jornaldotocantins.com.br](http://www.jornaldotocantins.com.br)